



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2025

Altera redação dos artigos 4º e 10º da Lei Complementar nº 038/2013 que alterou a redação da Lei Complementar nº 027/2013, no tocante a criação de cargos criados para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e o CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no âmbito no Município de Pirapetinga e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO que é responsabilidade e atribuição do gestor municipal contratar e manter o quadro de pessoal necessário à execução da gestão e dos serviços socioassistenciais, bem como instituir e designar, em sua estrutura administrativa, setor e equipe responsável pela gestão do trabalho no SUAS;

CONSIDERANDO que o Município de Pirapetinga se enquadra em nível de gestão básica, que são aqueles que assumem a gestão da proteção básica na Assistência Social, devendo a gestão prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, responsabilizando-se pela oferta de benefícios, programas, projetos e serviços socioassistenciais que fortaleçam vínculos familiares e comunitários que promovam os beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC e transferência de renda e que vigiem direitos violados no território.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar e adequar a equipe mínima do CRAS e CREAS, de acordo com a NOB-RH/SUAS;

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º da Lei Complementar 027/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Equipe de Referência do CRAS

Item	Cargo	Nº Cargo	Carga Horária	Vencimento(Mês)
001	Assistente Social	01	30 horas	R\$ 2.315,65
002	Psicólogo	01	30 horas	R\$ 2.315,65
003	Auxiliar Administrativo	02	40 horas	R\$ 2.007,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. O art. 10 da Lei Complementar nº 027/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

Equipe de Referência do CREAS

<i>Item</i>	<i>Cargo</i>	<i>Nº Cargo</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Vencimento</i> <i>(Mês)</i>
001	Assistente Social	01	30 horas	R\$ 2.315,65
002	Psicólogo	01	30 horas	R\$ 2.315,65
003	Pedagogo	01	30 horas	R\$ 2.315,65
004	Advogado	01	20 horas	R\$ 2.315,65
005	Auxiliar Administrativo	01	40 horas	R\$ 2.007,63

Art. 3º. As dotações para cobertura orçamentária das despesas decorrentes dessa lei, para o exercício de 2025, são aquelas consignadas no orçamento para o exercício de 2024, destinadas especificamente para cobertura das despesas com pessoal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e/ou incompatíveis.

Pirapetinga, 08 de maio de 2025.

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:
68068786791
Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA COSTA 68068786791
DN: CN=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF AT, O=Instituto
Brasileiro de Matemática Pura, OU=ICP-Brasil, OU=ICP-Brasil
Munícipio, CN=LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA
COSTA 68068786791
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização: sua localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CRAS

CARGO
ASSISTENTE SOCIAL
ATRIBUIÇÕES
• Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; • Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; • Mediar grupos de famílias dos PAIF; • Realizar atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; • Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; • Realizar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; • Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; • Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; • Acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades; • Alimentar sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. • Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; • Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; • Realizar encaminhamentos para serviços setoriais; • Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; • Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; • Executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo chefe imediato.
ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS
Graduação em Serviço social e inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO
PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES
• Acolher, ofertar informações e realizar encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; • Planejar e implementar o PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; • Mediar grupos de famílias dos PAIF; • Realizar atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; • Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território; • Realizar apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; • Acompanhar famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; • Realizar busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; • Acompanhar famílias em descumprimento de condicionalidades; • Alimentar sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. • Articular ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; • Realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; • Realizar encaminhamentos para serviços setoriais; • Participar das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; • Participar de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; • Executar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo chefe imediato.
ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS
Curso Superior de Psicologia Completo e Habilitação Legal para Exercício da Profissão com registro do Órgão Competente.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetanga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES
• Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; • Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS; • Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; • Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS. • Apoio ao trabalho dos técnicos de nível superior da equipe de referência do CRAS, em especial no que se refere às funções administrativas; • Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; • Participação das atividades de capacitação (ou formação continuada) da equipe de referência do CRAS; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem conferidas pelo chefe imediato.
ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS
Escolaridade de nível médio completo, com conhecimento para o desenvolvimento das rotinas administrativas do CRAS; Experiência de atuação em programas, projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais; Conhecimento da PNAS; Noções sobre direitos humanos e sociais; Sensibilidade para as questões sociais; Conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional e de comunicação com as famílias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

EQUIPE DE REFERÊNCIA DO CREAS

CARGO
ASSISTENTE SOCIAL
ATRIBUIÇÕES
• Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; • Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; • Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; • Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; • Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; • Trabalho em equipe interdisciplinar; • Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; • Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; • Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; • Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem conferidas pelo chefe imediato.
ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS
Graduação em Serviço social e inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetanga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO
PSICÓLOGO
ATRIBUIÇÕES
• Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; • Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; • Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; • Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; • Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; • Trabalho em equipe interdisciplinar; • Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; • Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; • Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; • Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem conferidas pelo chefe imediato.
ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS
Curso Superior de Psicologia Completo e Habilitação Legal para Exercício da Profissão com registro do Órgão Competente.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetanga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO
PEDAGOGO
ATRIBUIÇÕES
• Acolhida, escuta qualificada, acompanhamento especializado e oferta de informações e orientações; • Elaboração, junto com as famílias/indivíduos, do Plano de acompanhamento Individual e/ou Familiar, considerando as especificidades e particularidades de cada um; • Realização de acompanhamento especializado, por meio de atendimentos familiar, individuais e em grupo; • Realização de visitas domiciliares às famílias acompanhadas pelo CREAS, quando necessário; • Realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial, demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de direito; • Trabalho em equipe interdisciplinar; • Alimentação de registros e sistemas de informação sobre das ações desenvolvidas; • Participação nas atividades de planejamento, monitoramento e avaliação dos processos de trabalho; • Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS, reuniões de equipe, estudos de casos, e demais atividades correlatas; • Participação de reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos e para planejamento das ações a serem desenvolvidas para a definição de fluxos; instituição de rotina de atendimento e acompanhamento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; • Executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem conferidas pelo chefe imediato.
ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS
Graduação em Serviço social e inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CARGO
ADVOGADO
ATRIBUIÇÕES
- Realizar orientação jurídico-social e mediação de conflitos; - Atuar na garantia de direitos e acesso à justiça;
ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS
Graduação em Direito com inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

CARGO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ATRIBUIÇÕES
- Apoio aos demais profissionais no que se refere às funções administrativas da Unidade; - Recepção inicial e fornecimento de informações aos usuários; - Agendamentos, contatos telefônicos; - Rotinas administrativas da unidade, relacionadas a seu funcionamento e relação com o órgão gestor e com a rede; - Participação das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; - Participação das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS; - Executar outras atribuições inerentes ao cargo ou que forem determinadas pela chefia imediata.
ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS
Nível médio completo; Conhecimento sobre rotinas administrativas; Domínio de informática e internet; Desejável conhecimento sobre gestão documental.



ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 1 / 2

Fls. Processo

ESTUDO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

PROJETO DE LEI /2025

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

☒ Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento de Ação Governamental (Art. 16)

☒ Despesa Obrigatória de Caráter Continuado derivada de Lei ou Ato Administrativo Normativo com execução superior a dois exercícios (Art. 17)

DESCRIÇÃO: Altera a redação das Leis Complementares nº 38/2013 e 27/2013, no quesito vencimentos, bem como a criação de cargo.

CARACTERIZAÇÃO DA DESPESA

QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
02	Assistente Social	1.141,64
02	Psicólogo	1.141,64
03	Auxiliar Administrativo	1.659,85
01	Pedagogo	570,82
01	Advogado	570,82
VALOR TOTAL (R\$)		5.084,77

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

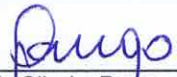
MÊS	VALOR (R\$)			☐ FONTE DE RECURSO
	EXERCÍCIO 2025	EXERCÍCIO 2026	EXERCÍCIO 2027	
JANEIRO	0,00	5.466,13	5.876,09	☒ TESOURO MUNICIPAL _____ ☐ FUNDO MUNICIPAL _____ ☐ CONVÊNIO _____ ☐ OPERAÇÃO DE CRÉDITO _____ ☐ OUTRA FONTE _____
FEVEREIRO	0,00	5.466,13	5.876,09	
MARÇO	0,00	5.466,13	5.876,09	
ABRIL	0,00	5.466,13	5.876,09	
MAIO	0,00	5.466,13	5.876,09	
JUNHO	5.084,77	7.873,52	8.367,74	
JULHO	5.084,77	5.466,13	5.876,09	
AGOSTO	5.084,77	5.466,13	5.876,09	
SETEMBRO	5.084,77	5.466,13	5.876,09	
OUTUBRO	5.084,77	5.466,13	5.876,09	
NOVEMBRO	5.084,77	7.288,17	7.834,79	
DEZEMBRO	8.050,89	8.524,87	9.260,53	
VALOR TOTAL	38.559,51	72.881,73	78.347,87	

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Atenção: Este campo deverá ser preenchido para qualquer despesa criada/aumentada nos termos dos arts. 16 e 17 da LRF.

Conforme previsão da Lei nº1990/2024, o impacto orçamentário das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2025 será de 0,13% (zero virgula treze por cento). Conforme projeção da 1980/2024, o impacto orçamentário das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2026 será de 0,22% (zero virgula vinte e dois por cento), e no exercício 2027 será de 0,24% (zero virgula vinte e quatro por cento).

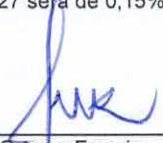
Pirapetitinga/MG, 07 de maio de 2025.


Oladir de Oliveira Frango
Sec. Mun. Planej. Orçamento e Contabilidade

IMPACTO FINANCEIRO

Conforme previsão da Lei nº1990/2024, o impacto financeiro das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2025 será de 0,06% (zero virgula zero seis por cento). Conforme projeção da 1980/2024, o impacto financeiro das despesas com pessoal e encargos para o exercício 2026 será de 0,13% (zero virgula treze por cento), e no exercício 2027 será de 0,15% (zero virgula quinze por cento).

Pirapetitinga/MG, 07 de maio de 2025.


Patrícia Gomes Ferreira
Sec. Mun. Fazenda



ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Arts. 16 e 17 da LRF)

Folha 2 / 2

Fls. Processo

PROJETO DE LEI /2025
METODOLOGIA DE CALCULO

EXERCÍCIO 2025

Foram considerados no montante utilizado para a formulação do referido impacto, os valores contantes deste Projeto de Lei, bem como a diferença dos vencimentos e subsídios vigentes. Foram considerados também a contribuição patronal ao INSS no percentual de 13% (treze por cento). A despesa do mês de dezembro apresenta o valor da remuneração, acrescido do valor correspondente a parcela do décimo terceiro.

EXERCÍCIO 2026

Foram considerados na formulação das despesas, os valores constantes no exercício 2025, sendo que a contribuição patronal ao INSS foi considerada no percentual de 17% (dezessete por cento), acrescidos dos índices de recomposição das perdas salariais constante do anexo de metas fiscais da Lei nº1980/2024. A despesa do mês de novembro apresenta o valor referente a remuneração, acrescidos de 1/3 de férias. As despesas do mês de junho e dezembro, apresentam o valor da remuneração, acrescido do valor correspondente a parcela do décimo terceiro.

EXERCÍCIO 2027

Foram considerados na formulação das despesas, os valores constantes no exercício 2026, sendo que a contribuição patronal ao INSS foi considerada no percentual de 21% (vinte e um por cento), acrescidos do índice de recomposição das perdas salariais constante do anexo de metas fiscais da Lei nº1980/2024. A despesa do mês de novembro apresenta o valor referente a remuneração, acrescidos de 1/3 de férias. As despesas do mês de junho e dezembro, apresentam o valor da remuneração, acrescido do valor correspondente a parcela do décimo terceiro.

Pirapetzinga/MG, 07 de maio de 2025.

Oladir de Oliveira Frango
Sec. Mun. Planej. Orçamento e Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Pirapetitinga, 08 de maio de 2025.

Mensagem nº /2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Exmo. Sr.

DD. Presidente da Câmara Municipal,

Sr. Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o projeto de lei anexo, o qual tem o condão de reestruturar as equipes de referência do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, de acordo com a NOB-RH/SUAS, visando fortalecer e aprimorar os serviços ofertados pelos dois equipamentos, bem como valorizar os profissionais que desempenham com excelência suas atividades.

Esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais Pares, desde já apresento meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê em caráter de urgência, designando sessão extraordinária – se necessário, tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosamente,

LUIZ HENRIQUE
PEREIRA DA
COSTA:68068786791

Assinado digitalmente por LUIZ HENRIQUE PEREIRA
DA COSTA:68068786791
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1,
OU=Presencial, OU=20251015000148, OU=AC
Synguard Múltipla, CN=LUIZ HENRIQUE PEREIRA
DA COSTA:68068786791
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: via localização de assinatura aqui
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01
TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49
e-mail: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br

CÂMARA MUN. PIRAPETINGA 6807 09/MAI/2025 13:27

RICARDO ROCHA FURTADO
Câmara Municipal de Pirapetitinga
Auxiliar Legislativo